CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 985
DATA: 25/04/25
HORA: 08:00
Funcionário

FORTALEZA PREFEITURA | GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N° 19, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a revogação completa e total das **LEIS COMPLEMENTARES Nº 410 e Nº 412**, ambas de 26 de dezembro de 2024, que alteraram os dispositivos da Lei Complementar n.º 62, de 2 de fevereiro de 2009.

A modificação realizada por este Projeto de Lei em revogar todos os artigos e, consequentemente toda a referida Lei advém de uma decisão técnica e ambiental, com efeitos repristinatório aos dispositivos alterados, uma vez que a modificação e retirada dos zoneamento ambiental representa um retrocesso que vai de encontro às políticas públicas ambientais de um desenvolvimento urbano equilibrado e consciente, voltado para a sustentabilidade, visando o equilíbrio do microclima urbano, a preservação da biodiversidade de fauna e flora, a composição da paisagem, a proteção dos recursos hídricos, bem como a manutenção de elementos naturais remanescentes, tais como dunas, mangues e nascentes, além de atributos para atividades de contemplação e convivência das pessoas com ambiente natural, sem prejuizo de seus usos permitidos, sem a necessidade de retirada ou exclusão.

Justifica tal proposta as diversas funções dessas áreas, visto possuirem finalidades voltadas à proteção do solo, prevenindo a ocorrência de desastres associados ao uso e ocupação inadequados, a proteção dos corpos d'água, evitando enchentes, poluição das águas e assoreamento dos rios, a manutenção da permeabilidade do solo e do regime hídrico, prevenindo contra inundações e enxurradas, colaborando com a recarga de aquíferos e evitando o comprometimento do abastecimento público de água em qualidade e em quantidade, a função ecológica de refúgio para a fauna e de corredores ecológicos que facilitam o fluxo gênico de fauna e flora, especialmente entre áreas verdes situadas no perímetro urbano e nas suas proximidades, a atenuação de desequilíbrios climáticos intra-urbanos, tais como o excesso de aridez, o desconforto térmico e ambiental e o efeito "ilha de calor".

Portanto, evidenciados os atributos ambientais a serem preservados, verificamos, portanto, conflito entre os objetivos legais colocados sobre a alteração de zoneamento, entendemos que torna-se imperiosa a manutenção das áreas pertencentes ao Macrozoneamento

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9FMDU7WQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4269124 e código 9FMDU7WQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

Ambiental.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

AO EXMO. SR.
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9FMDU7WQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4269124 e código 9FMDU7WQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2025.
0024/202

Dispõe sobre a revogação das Leis Complementares Municipais Nº 410 e 412, de 26 de dezembro de 2024, as quais alteraram os Anexos e Mapas da Lei Complementar n.º 62, de 2 de fevereiro de 2009, e concede o efeito repristinatório aos dispositivos modificados pelas mesmas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO, NOS TERMOS DO §6º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, as Leis Municipais Nº 410 e 412, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório ao Anexo I – Mapa 2 – Zoneamento Ambiental da Lei Complementar n.º 62/2009, acrescentado pela Lei Complementar n.º 101/2011, alterado pela Lei Complementar n.º 202/2015, por sua vez alterado pela Lei Complementar n.º 250/2018, em relação à Zona de Preservação Ambiental I – ZPA I (Lagoa do Maricá).
Art. 3º Fica concedido o efeito repristinatório aos Anexos 1, 2 e 3 da Lei Complementar n.º 62, de 2 de fevereiro de 2009:
I – Anexo 1, Mapa 1 (Macrozoneamento), o quadrilátero compreendido, a área particular delimitada, na extremidade do Condomínio Varandas do Bosque, localizado às margens do Parque Linear Rachel de Queiroz, no Bairro São Gerardo, permanecendo na Macrozona de Proteção Ambiental 1 - ZPA 1;
II — Anexo 2, Mapa 2 (Zoneamento Ambiental), o quadrilátero de que trata o inciso I deste artigo, permanecendo na Zona de Recuperação Ambiental (ZRA);
III — Anexo 3, Mapa 3 (Zoneamento Urbano), o quadrilátero de que trata o inciso I deste artigo.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos de de 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9FMDU7WQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4269124 e código 9FMDU7WQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 05

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9FMDU7WQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4269124 e código 9FMDU7WQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 24/04/2025